

LEI Nº 8.102, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Reconhece as expressões artísticas cristãs, os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural no Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São reconhecidas, como manifestação cultural municipal, as expressões artísticas cristãs, os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos.

Art. 2º Expressões como música, artes, literatura, artesanato, gastronomia, cursos, palestras, treinamentos e eventos poderão ser organizadas como projetos culturais com aspectos religiosos no Município de Betim.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura poderá incentivar e promover, por si ou em virtude de convênios, contratos ou acordos com instituições, atividades e exposições de caráter artístico-cultural com aspectos religiosos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de abril de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 281/2025, de autoria do Vereador Professor Alexandre Xeréu)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.383, de 17/04/2026.